



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FORMULÁRIO PADRÃO para requerimento da **ISENÇÃO de IPTU e/ou TCL** nos termos da legislação municipal:

LC 7/73: art. 70, inc. XVII (e seus dispositivos correlacionados)

| | | | |
|--|-------------------|-------------------------------|------------------------|
| Nome do requerente beneficiário: | | | CPF: |
| () e-mail do requerente beneficiário, () e-mail do procurador/representante: | | | Estado Civil: |
| Telefone residencial: | Telefone celular: | Telefone do procurador: | Telefone para contato: |
| Endereço completo do imóvel objeto deste pedido de isenção: | | | |
| Inscrição do imóvel: | | Inscrição do box (se houver): | |

| | |
|--|------|
| Nome do ()procurador, ()representante legal ou ()outro: | CPF: |
| Endereço residencial do procurador/representante: | CEP: |

Vem requerer a isenção do IPTU e TCL, a partir do exercício de _____face o disposto no inciso XVII do artigo 70 da LC 7/1973 e alterações posteriores, na condição de

()proprietário, ()possuidor, ()inquilino/locatário, ()usufrutuário, ()comodatário, ()arrendatário do PAR, do imóvel acima descrito.

Deseja alterar o Endereço para Correspondências deste imóvel?

() Não () Sim, para: _____

CEP: Bairro: Cidade:

DOCUMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS PARA PROTOCOLIZAÇÃO DO PEDIDO

(ver detalhamento da documentação obrigatória nas páginas 3 e 4 deste formulário)

1) Requerimento; 2) Identificação do requerente beneficiário;

3) Comprovante de residência; 4) Comprovante de propriedade/posse/locação/comodato;

5) Comprovantes de renda: (a)do INSS, (b) DIRPF ou Decl. de Dispensa SMF, (c) Decl. de Renda SMF

ORIENTAÇÕES SOBRE O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

- O REQUERENTE PODE ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO, o que pode ser feito de 3 formas: 1) via SEI (sistema eletrônico de informações), mediante link disponibilizado no momento da protocolização do processo, 2) pelo e-mail atendimentofazenda@portoalegre.gov.br, ou 3) diretamente na loja de atendimento do IPTU.

Caso seja fornecido e-mail, a comunicação do deferimento, do indeferimento ou da pendência por documentação faltante poderá ser realizada por este meio de comunicação.

No caso de indeferimento, será disponibilizado no SEI o parecer fiscal com a respectiva justificação.

No caso de pendência por documentação faltante, será disponibilizada uma relação dos documentos e/ou informações que faltaram para a análise completa do pedido. O requerente deverá suprir a falta em até 30 dias do conhecimento da pendência, sob pena de indeferimento.

Para a análise completa do processo, em alguns casos, é possível que haja a necessidade de vistoria fiscal no local.

Por fim, declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui fornecidas e os documentos juntados a este pedido são a expressão da verdade.

Juntamente com este pedido, peço a IMPUGNAÇÃO dos lançamentos abaixo

CG do ano _____ ; AL nº _____ ; AL nº _____

*CG (Carga Geral) é o "carnê" de IPTU/TCL que normalmente se recebe ao final do ano;

*AL (Auto de Lançamento) é uma cobrança de IPTU/TCL eventual, extraordinária, que não seja a Carga Geral.

Nestes termos, peço o deferimento, Porto Alegre, ____ de _____ de _____ .

Assinatura do Requerente ou Procurador

Protocolize-se no SEI ao IPTU-SMF:

Serviço: Isenções - IPTU

Subserviço: () Aposentados, Inativos e Pensionista – Inquilino ou Comodatário (Renda <3 SM)

() Aposentados, Inativos e Pensionista – Proprietário ou Possuidor (Renda <3 SM)

() Aposentados, Inativos e Pensionista – Usufrutuário (Renda <3 SM)

DETALHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Considerações iniciais:

- O requerente beneficiário deve ser aposentado, inativo ou pensionista, titular de previdência oficial em caráter permanente e residir no imóvel;
- O requerente beneficiário, bem como qualquer outro proprietário do imóvel que nele residir juntamente com aquele, deve possuir renda igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos nacionais;
- No caso do requerente beneficiário ser pensionista, a idade mínima é de 50 (cinquenta) anos;
- No caso do requerente beneficiário ser inquilino, comodatário ou usufrutuário, não pode ser proprietário de qualquer imóvel no Município de Porto Alegre;
- Caso o processo seja protocolado até o dia 30 de junho e o pedido de isenção seja para o próprio ano, as condições e os requisitos deverão estar preenchidos até 31 de dezembro do ano anterior ao da solicitação.
- O Amparo Social ao Idoso (do INSS) é também chamado de Benefício de Prestação Continuada ao Idoso.
- Para facilitar o entendimento das normas deste formulário, foi utilizado, em algumas passagens, somente a palavra “propriedade”, porém, pode abranger também a posse, o usufruto, a locação, o arrendamento ou o comodato.

Documentos obrigatórios que devem ser apresentados pelo requerente no momento da protocolização do processo:

1. REQUERIMENTO: Formulário Padrão completamente preenchido e assinado pelo requerente beneficiário ou seu procurador (obs.: a assinatura deve ser igual à da identidade apresentada).

2. IDENTIFICAÇÃO do requerente beneficiário (e seu procurador, se houver):

a) documento de identidade com CPF (se houver um procurador: é obrigatório apresentar a procuração e um documento de identidade com CPF do procurador);

Obs.: é possível utilizar o modelo padrão de procuração disponibilizado por esta SMF (o qual não precisa ser autenticado, porém precisa das cópias de identidade com CPF do outorgante e do outorgado).

b) se for casado: a certidão de casamento;

c) se for desquitado/separado: a certidão de casamento com a respectiva averbação (se houve partilha dos bens: deve-se apresentar o respectivo documento, homologado pelo Poder Judiciário);

d) se for união estável: a respectiva certidão;

e) se for viúvo: a certidão de óbito do cônjuge falecido (e se ainda não houve a partilha dos bens: deve-se apresentar cópia da identidade com CPF de cada um dos filhos constantes da certidão de óbito).

3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do requerente beneficiário: pode ser uma das seguintes contas: a) luz, b) água, c) telefone, d) condomínio, ou d) cartão de crédito. Qualquer que seja a conta apresentada, ela deve ser atual (máximo 3 meses).

4. COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE OU POSSE do requerente beneficiário: pode ser um ou mais dos seguintes documentos:

- a) matrícula do imóvel no Registro de Imóveis,
- b) escritura pública de compra e venda, de permuta ou de doação,
- c) contrato de compra e venda, de promessa de c/v ou de cessão de direitos,
- d) partilha de bens (desde que já homologada pelo Poder Judiciário),
- e) Declaração de Posse, conforme modelo padrão disponibilizado por esta SMF, no caso de não haver nenhum dos documentos anteriores. Esta Declaração deve ser assinada em cartório e reconhecida a firma,

Obs.: se o requerente beneficiário for inquilino, locatário, comodatário, não são necessários os documentos acima, mas sim o contrato de locação ou comodato. Nestes casos, o requerente não pode possuir qualquer imóvel no Município de Porto Alegre.

5. COMPROVAÇÃO DA RENDA total de todos os proprietários ou do inquilino/locatário do referido imóvel:

Obs.: se um dos cônjuges for falecido, é possível que os filhos também sejam proprietários. Se algum desses filhos for falecido, é possível que os filhos desse filho falecido também sejam proprietários.

Obs.: se o requerente beneficiário é casado em regime de comunhão universal, o seu cônjuge também é proprietário. Se o requerente é casado em regime de comunhão parcial, é possível que o seu cônjuge seja também proprietário.

5.1. Aqueles que forem proprietários do imóvel e nele residir, ou o inquilino/locatário, é obrigatório apresentar:

- a) os seguintes documentos emitidos pelo INSS: o PESCPOF, ou similar, que descreve sucintamente quantos benefícios ativos existem, ou se não existem; e o INFBEN, ou similar, para cada benefício ativo, que detalha cada um dos benefícios ativos;
- b) cópia integral da última declaração do imposto de renda feita à Receita Federal, ou a Declaração de Dispensa SMF (conforme modelo padrão disponibilizado por esta SMF);
- c) Declaração de Renda SMF, disponibilizado por esta SMF, sobre a renda total do requerente beneficiário e seu cônjuge;
- d) se for beneficiário de algum outro benefício ou renda, recebido de qualquer outro ente público ou privado: o seu respectivo comprovante;
- e) se não for aposentado: cópia da CTPS, ainda que não esteja trabalhando;
- f) se estiver trabalhando como autônomo ou profissional liberal: o respectivo comprovante ou declaração de próprio punho sobre essa sua renda;
- g) se recebe aluguéis, dividendos ou quaisquer outros rendimentos financeiros: o respectivo comprovante ou declaração de próprio punho sobre essa sua renda;
- h) informação sobre quaisquer outras rendas não citadas anteriormente.

5.2. Aqueles que forem proprietários do imóvel, porém nele não residem, é obrigatório apresentar: comprovante de residência (nos moldes do item 3 acima).

Obs.: se a conta apresentada estiver em nome do cônjuge, deve-se apresentar a pertinente certidão de casamento.

6. OUTROS DOCUMENTOS e/ou informações, que se fizerem necessários, poderão ser solicitados, a critério do auditor fiscal que estiver analisando o caso. Nessa hipótese, o requerente será comunicado previamente para que possa suprir essa questão, conforme regras da “pendência por documentação faltante” detalhadas na página 2 deste requerimento.



DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, CPF _____,
postulante à isenção de IPTU prevista no inciso XVII do art. 70 da Lei Complementar 07/73,
declaro os meus rendimentos conforme especificado abaixo.

() Sou proprietário ou possuidor. Declaro que utilizo o imóvel objeto deste pedido exclusivamente como minha residência e não possuo outro bem imóvel no Município de Porto Alegre.

() Sou inquilino, comodatário ou usufrutuário. Declaro que utilizo o imóvel objeto deste pedido exclusivamente como minha residência e não possuo bem imóvel no Município de Porto Alegre.

Estou ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão poderá se constituir em crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.


Rendimento Mensal do Requerente:

1 - Aposentadoria(s) do INSS R\$ _____
2 - Pensão(ões) do INSS R\$ _____
3 - Aposentadoria de outro órgão (IPE, PREVIMPA etc...) R\$ _____
4 - Pensão de outro órgão (IPE, PREVIMPA etc ...) R\$ _____
5 - Rendimento de trabalho assalariado R\$ _____
6 - Pensão alimentícia R\$ _____
7 - Outros rendimentos (especificar): _____ R\$ _____
TOTAL R\$ _____

Rendimento Mensal do cônjuge, companheiro(a) ou a estes equiparados:

1 - Não Possui Rendimentos (Assinale com um X)
2 - Aposentadoria(s) do INSS R\$ _____
3 - Pensão(ões) do INSS R\$ _____
4 - Aposentadoria de outro órgão (IPE, PREVIMPA etc...) R\$ _____
5 - Pensão de outro órgão (IPE, PREVIMPA etc ...) R\$ _____
6 - Rendimento de trabalho assalariado R\$ _____
7 - Pensão alimentícia R\$ _____
8 - Outros rendimentos (especificar): _____ R\$ _____
TOTAL R\$ _____

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

| | | |
|--|-----------|--|
|  PREFEITURA DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CGT – Unidade de Tributos Imobiliários | Processo: | |
| | Folha: | |

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DA
DECLARAÇÃO DO IRRF**

Eu, _____, CPF _____, postulante à isenção de IPTU prevista no inciso XVII do art. 70 da Lei Complementar 07/73, declaro estar dispensado da apresentação da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), nos termos da Legislação Federal.

Declaro que os demais proprietários do imóvel residentes no local, citados abaixo, também estão dispensados de apresentar a referida declaração.

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Estou ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão poderá se constituir em crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.
